

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício Nº 751/2021

Dom Eliseu, 29 de junho de 2021

Ao Senhor
João de deus de Aquino
COORDENADOR DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO CPL
PREFEITURA MUNICIPAL - Dom Eliseu/PA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2020 do Pregão Eletrônico nº 007/2020-SRP

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, venho através deste informar que no intuito de economicidade e morosidade, optamos por aderir a Ata de Registro de Preços do Município de Capitão Poço/PA para aquisição de **medicamentos em geral, psicotrópico, material técnico hospitalar e de laboratório**, após realização da pesquisa mercadológica, onde constatamos valores excessivos do referido objeto. Portanto, como temos pressa em dar continuidade aos serviços, solicitamos em caráter de urgência a adesão do Processo de nº 006/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2020-SRP, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO/PA**, CNPJ nº 11.488.124/0001-84, cuja vencedora parcial dos itens que atendem as necessidades deste Órgão é a Empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82, no valor global de **R\$ 7.243.994,47** (Sete Milhões, duzentos e quarenta e três Mil, novecentos e noventa e quatro Reais e quarenta e sete Centavos), segundo descritivo e quantidades no Termo de Referência.

A referida adesão visa suprir as necessidades essenciais e emergenciais desta Secretaria, tendo em vista que os preços registrados estão em consonância com os valores encontrados no mercado e a adesão promoverá agilidade no andamento dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOM ELISEU

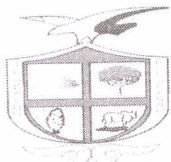


Segue em anexo documenta  es necess rias para abertura do referido Processo (Pesquisa de Pre os, Termo de Refer ncia, Mapa Comparativo de Pre os e c pia da Ata de Registro de Pre os).

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apre o e estima, colocando-nos a disposi  o para dirimir quaisquer d vidas.

Lu s Lima de Ara jo
Secret rio Municipal de Sa de Interino

RECEBIDO EM
29/06/2021
DEPARTAMENTO DE LICITA  O
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço visando a eventual e futura aquisição de medicamentos de uso comum, medicamentos sujeitos a controle especial e insumos, destinados a Farmácia Básica, Programa Saúde da Família-PSF, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS e Hospital Municipal-HMDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu/ PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para a **Aquisição de uso comum de, medicamentos sujeitos a controle especial e insumos, destinados a farmácia básica, programa de saúde da família-PSF, serviço de atendimento móvel de Urgência-SAMU, Centro de atendimento Psicossocial-CAPS e Hospital municipal-HMDE)** a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no sentido de melhor cumprir as necessidades finalísticas e administrativas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I, junto a este Termo de Referência.

As instituições de saúde se caracterizam como organizações prestadoras de serviços, onde o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim na assistência à saúde de indivíduos e comunidades. A necessidade de aquisição desses medicamentos é de extrema importância para a prevenção e ações curativas, onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada.

Desse modo tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto trata-se de medicamentos e insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos. Dessa forma, é importante que todas as unidades tenham recursos adequados para a prestação de uma assistência de qualidade, pois no município há muitos casos de síndromes gripais, com sintomas relacionados ao COVID19. Aliado a isto o atendimento a essa demanda deve ser rápido e eficaz para garantir o direito à vida e a saúde, devendo-se encontrar todos os medicamentos necessários para sua recuperação.

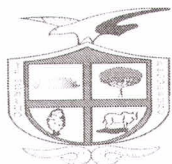
No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no sítio www.tem.pa.gov.br onde foi identificada a Ata nº **006/2020** referente ao Pregão Eletrônico nº **007/2020-SRP**, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Poço/PA, no qual a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82, foi vencedora parcial, para aquisição do objeto em comento, cujas especificações atendem as necessidades deste Órgão.

Após decisão de aderir a Ata de Registro de Preços mencionada, realizamos uma ampla pesquisa de mercado comprovando que os preços estabelecidos na ARP estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços.

Justifica-se portanto que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta Secretaria adquire um produto já aceito por outro Órgão Público, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados em anexo.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Poço/PA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para esta Secretaria.

Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura Adesão a Ata de Registro de Preços supracitada, devendo ser efetuada de forma direta nos termos da Lei, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.



3. DA DESCRIÇÃO DE PRODUTOS

3.1 Especificações dos Produtos:

Os itens estão em planilhas distribuídas em 07(sete) páginas numeradas em anexo a esse termo.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho, e deverão serem entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no Prédio da Secretaria Municipal da Saúde, localizada à Av. Antônio de Jesus de Oliveira, s/nº, Bairro Jardim Primavera, CEP 68.633-000 na cidade de Dom Eliseu/PA.

4.2 Não será aceito material com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

4.2.1 Os materiais deverão ter a sua data de vencimento claramente apresentada nas embalagens do produto. Devendo os referidos produtos aceitos, serem entregues com data de vencimento mínima de 12 meses após a sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

4.3 A (s) contratada (s) deverá (ão) entregar os materiais num prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

4.4 Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a CAF não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente:

4.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

5- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização dos materiais adquiridos será efetuada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3 A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA.

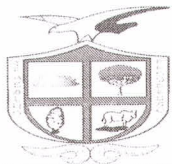
7.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos.

7.6 Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada:

7.7 Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues.

7.8 Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

7.9 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU/PA

- 8.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.2** Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA;
- 8.3** Designar servidor do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;
- 8.4** Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- 8.5** Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido Termo de Referência.
- 8.6** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.7** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

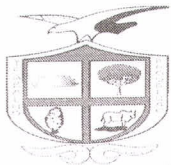
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução da presente adesão, correrão pelas Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2021 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

- ✓ 10 122 0101 2.083 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**
3.3.90.30. 00 – Material de Consumo
- ✓ 10 302 0102 2.097 – **Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS**
3.3.90.30. 00 – Material de Consumo
- ✓ 10 302 0102 2.096 – **Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar**
3.3.90.30. 00 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 0104 2.091 – **Manutenção do Programa Saúde da família – PSF**
3.3.90.30. 00 – Material de Consumo
- ✓ 10 302 0102 2.095 – **Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**
3.3.90.30. 00 – Material de Consumo
- ✓ 10 303 0106 2.100 – **Manutenção do Programa Farmácia Básica**
3.3.90.30. 00 – Material de Consumo

10. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA

- 10.1** A entrega se dará de forma integral em relação aos quantitativos definidos na Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- 10.2** As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu/Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
- 10.3** Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 10.4** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
- 10.5** O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Dom Eliseu/Pa.
- 10.6** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu/Pa.
- 10.7** No caso de entrega de produto vencido, a Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu/Pa, ficará autorizado a comprar dos



fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal apresentada para pagamento.

10.8 A Contratada deverá fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Contratante, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

11 -FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será efetuada com a assinatura de Ata de Registro de Preço e/ou contrato.

12 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da SMS.

12.2 Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frasco, envelope, blister, strip ou ampola), nº do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.

12.3 Todos os produtos (medicamentos), nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados ou entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

12.4 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

12.5 As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos deverão conter OBRIGATORIAMENTE impressa a inscrição "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

12.6 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 5.1 deste instrumento, em até 03 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, no horário comercial de 7h30min às 13h30min.

12.7 Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, repor o produto.

12.8 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

13- DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto realizado através da Ordem de Compras.

13.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos produtos e quantidade discriminada acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

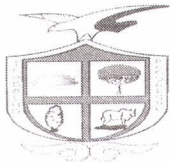
15.1 Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento).

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45



anos.

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05(cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei 10.520 /2002 e do Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

15.3 O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato.



LUIS LIMA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde Interino